



CONSELHO DIRETOR DECISÃO N.º 601/2025	
INTERESSADO (A):	Itanna Oliveira Fernandes
ASSUNTO:	Pedido de Reconsideração no âmbito do Programa de Apoio à Participação em Eventos Científicos, Tecnológicos, de Inovação e Artísticos – PAPEA CT&I/FAPEAM – Edital n.º 001/2025 – Chamada II.
PROCESSO N.º:	01.02.016301.003248/2025-22-FAPEAM

DECISÃO DO PLENÁRIO

O **CONSELHO DIRETOR** da **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em reunião ordinária realizada nesta data, considerando:

- a) a Decisão n.º 464/2025 do Conselho Diretor da FAPEAM;
- b) o Pedido de Reconsideração, datado de 22 de julho de 2025, interposto pela parte interessada;
- c) o Despacho da Secretaria dos Conselhos – SECCONSELHOS/FAPEAM, o qual certificou a tempestividade do Pedido de Reconsideração;
- d) o Despacho do Gabinete da Presidência – GABIN/FAPEAM, o qual admitiu o recebimento do Pedido de Reconsideração, tendo em vista que satisfaz os pressupostos processuais, em especial a tempestividade;
- e) o Despacho da Diretoria Técnico-Científica – DITEC/FAPEAM, o qual encaminhou os autos para manifestação do DEAP/DITEC/FAPEAM, para análise e manifestação acerca dos argumentos apresentados;
- f) o Despacho do Departamento de Análise de Projetos – DEAP/DITEC/FAPEAM, o qual informou que, após reanálise realizada pelos os consultores *Ad Hoc*, foram emitidos pareceres favoráveis à proposta, destacando a relevância do evento. Entretanto, recomendou-se a manutenção do ajuste orçamentário, tendo em vista que o Programa “PAPEA CT&I/FAPEAM apoiará um autor por trabalho a ser apresentado em um determinado evento, entre maio e dezembro de 2025” e que “cada coordenador só poderá apresentar e ser responsável por uma única proposta”. Ademais, ressaltou, com fundamento no princípio da autotutela administrativa, que a instituição poderá, a qualquer momento, rever seus atos, revogando aqueles considerados inconvenientes ou inoportunos, desde que respeitados os direitos adquiridos. Assim, o direito da parte interessada quanto à aprovação da proposta encontra-se resguardado pela Decisão n.º 464/2025-CD/FAPEAM. Por fim, em cumprindo ao disposto no Edital de referência, a proposta foi recomendada com restrição orçamentária, necessitando que os ajustes sejam realizados pela proponente para continuidade dos trâmites técnico-administrativos para implementação do benefício aprovado e para providências de solicitação de pagamento do auxílio-pesquisa junto à Fundação;
- g) o Despacho da Diretoria Técnico-Científica – DITEC/FAPEAM, que opinou pelo indeferimento do Pedido de Reconsideração;
- h) o Despacho da Diretora-Presidente desta Fundação, o qual encaminhou os autos a Secretaria dos Conselhos para apreciação e deliberação do Conselho Diretor,

DECIDE:

I INDEFERIR o Pedido de Reconsideração apresentado pelo (a) interessado (a) **Itanna Oliveira Fernandes** no âmbito do Programa de Apoio à Participação em Eventos Científicos, Tecnológicos, de Inovação e Artísticos – PAPEA CT&I/FAPEAM – Edital n.º 001/2025 – Chamada II;

II PUBLICAR esta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amazonas;

III CIENTIFICAR o (a) interessado (a) da Decisão do Colegiado.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus 29 de agosto de 2025

Márcia Perales Mendes Silva
Presidente do Conselho Diretor
Assinado digitalmente via SIGED
Decreto n.º 42.727 – 08/09/2020

Hedinaldo Narciso Lima
Diretor Técnico-Científico
Conselheiro

Assinado digitalmente via SIGED
Decreto n.º 42.727 – 08/09/2020
Fone: (92) 3878-4000

Av. Prof. Nilton Lins, 3259
(Universidade Nilton Lins) Bloco K
– Flores | Manaus - AM
CEP: 69058-030

Karen Vilany dos Santos Gonçalves
Diretora Administrativo-Financeira
Conselheira

Assinado digitalmente via SIGED
Decreto n.º 42.727 – 08/09/2020



Secretaria de
Desenvolvimento
Econômico, Ciência,
Tecnologia e Inovação

www.fapeam.am.gov.br
instagram.com/fapeam
twitter.com/fapeam
youtube.com/fapeam
facebook.com/fapeam



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/E6F0.D5BF.1951.5134/97DC7347>
Código verificador: **E6F0.D5BF.1951.5134** CRC: **97DC7347**